



# **Prefeitura Municipal de Pereiras**

CNPJ 46.634.622/0001-72

## **Paço Municipal Natalino Crispi**

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

### **LEI Nº 1.200/2.021**

### **DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.021**

***“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Programa vigente do município, e dá outras providências.”***

**MIGUEL TOMAZELA**, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e em especial aos dispositivos do inciso II, do Art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - O Poder executivo fica autorizado, a abrir no Orçamento Programa do Município de Pereiras, o crédito adicional especial no valor de **R\$ 382.807,73** (trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e sete reais e setenta e três centavos), junto a programação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentaria = 02.02.07– Logradouros Públicos e Obras  
Func. Prog.=15.451.0011.1.087 = Recape/Pavimentação Asfáltica/Em.Dep.Abou Ani  
Categoria Econômica = 44.90.51.00 = Obras e Instalações  
Fonte de Recursos = (05) Transferências e Convênios Federais  
Valor = R\$ 382.425,35

Categoria Econômica = 44.90.51.00 = Obras e Instalações  
Fonte de Recursos = (01) Tesouro  
Valor = R\$ 382,38

**Art. 2º** - O presente crédito será coberto na sua totalidade com recursos proveniente de:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO - CONVÊNIO – na importância de R\$ 382.425,35, mais especificamente junto as contas bancárias de nº 00647074-0, e R\$ 382,38, conta bancária de nº 13.0001-6, no Diário de Bancos de 31.12.2020, nos termos do inciso I, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Fica autorizado o executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas da presente Lei, nos ANEXOS do PPA, LDO e LOA em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.



# **Prefeitura Municipal de Pereiras**

CNPJ 46.634.622/0001-72

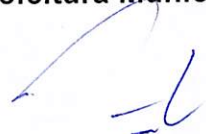
## ***Paço Municipal Natalino Crispi***

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.

  
**Miguel Tomazela**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

  
**Nelson da Silva Júnior**  
**Chefe de Gabinete**